

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017, DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial responsável pela revisão e correção do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026-2029, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS- TO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO as orientações da Norma Operacional Básica - NOB/SUAS/2012, em seu capítulo III, que trata especificamente sobre o PMAS;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Assistência Social é o principal instrumento de planejamento da política de assistência social no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, atualização e correção do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029, garantindo sua consonância com as normativas vigentes e as demandas socio territoriais;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a efetividade das políticas públicas.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Revisão e Adequação do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026-2029, com a finalidade de realizar a correção técnica e a atualização das metas e estratégias da política pública de assistência social para o referido período.

Art. 2º A Comissão Intersetorial terá como finalidades principais:

- I - Revisar, corrigir e atualizar o conteúdo do Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029;
- II - Adequar, se necessário, o Plano às normativas do SUAS, às deliberações das Conferências e às orientações dos órgãos de controle;
- III - Analisar o diagnóstico socio territorial e, se necessário, atualizá-lo;
- IV - Revisar objetivos, metas, indicadores e ações estratégicas;
- V - Articular com a rede socioassistencial e demais políticas públicas;
- VI - Encaminhar a versão revisada ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para apreciação e aprovação.

Art. 3º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:

- I - Cintia Alves Oliveira - Representante do Selo Unicef;
- II - Cintia Mendonça de Assis Luz - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Dayane Lima da Silva - Representante do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- IV - Edivaldo de Sousa Galvão - Representante da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;
- V - Eduarda Luiza Possamai Mezzomo - Representante da Vigilância Socioassistencial;
- VI - Gisele Ferreira Alves - Representante da Proteção Social Básica - Cras Ivete Cominet de Bolina;
- VII - Giovanna de Oliveira Araújo - Representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- VIII - Gleicianne da Silva Dutra - Representante do AEPETI - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IX - Gleison Mourão da Silva - Representante da Educação;
- X - Kassia Aparecida Ferreira dos Santos Silva - Representante do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- XI - Lara Cristina Garcia Quinta - Representante da Proteção Social Básica - Cras Maria Cecília Lopes da Silva;
- XII - Lucinede Balbino dos Santos - Representante da Proteção Social Especial - Creas Maria de Lourdes Pereira Cursino;
- XIII - Rachel Bernardes da Silva Dourado - Representante da Proteção Social Básica - Cras Maria de Fátima Rezende;
- XIV - Tatiane Pereira Mendes - Representante do Núcleo de Cidadania de Adolescentes - NUCA;



XV - Thaysa Ferreira Noleto - Representante da Saúde;

XVI - Welita Lorrany Silva Figueiredo - Representante do Criança Feliz.

Art. 4º As atividades da Comissão Intersectorial serão consideradas de excepcional interesse público, não gerando remuneração adicional, e deverão ser realizadas sem prejuízo das funções originais dos servidores.

Art. 5º A Comissão Intersectorial instituída por este Decreto deverá apresentar a versão final revisada do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 2026-2029, devidamente instruída para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), impreterivelmente até o dia **08 de abril de 2026**.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, 24 de março de 2026.

Josemar Carlos Casarin

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.colinas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-622ac5-24032026144336**